



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 043/2013

Processo Licitatório nº 0116/2013
Pregão Presencial RP nº 066/2013
Vigência: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **PEDRO L. G. MELGES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.972.497/0001-26, sediada à Rua Brigadeiro José Vicente Faria Lima, nº 181, Bairro Horácio Neto, Atibaia/SP, CEP: 12.940-284, neste ato representado por Pedro Luiz Gomes Melges, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.647.468-38 e CI nº 13.877.533 SSP/SP e **TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.452.421/0001-28, sediada à Avenida dos Andradas nº 2265, Loja 07, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120.010, neste ato representado por Ailton Vicente Dutra, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.042.636-53 e CI nº M 2.104.755 SSP/MG e/ou Frederico Ladeia Alvarenga, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.080.886-07 e CI nº M 8.795.394 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o FORNECIMENTO PARCELADO DE NOBREAKS BIFÁSICOS PARA SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG (*nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93*), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Gestão por meio do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 6ª. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de Fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Fornecimento.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

3

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como conseqüência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Rua São João, nº 290, Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Contratos

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 36.440,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
27	02.16.01.04.122.0005.2001.4.4.90.52.00
39	02.16.02.04.122.0007.2142.4.4.90.52.00
49	02.16.03.04.124.0008.2141.4.4.90.52.00
54	02.16.04.04.131.0008.2002.4.4.90.52.00
64	02.17.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
70	02.17.01.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
84	02.17.02.04.126.0011.2008.4.4.90.52.00
92	02.17.02.04.244.0005.2046.4.4.90.52.00
108	02.17.03.04.122.0005.2052.4.4.90.52.00
115	02.17.03.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
143	02.18.01.04.122.0005.2143.4.4.90.52.00
151	02.18.01.04.123.0010.2003.4.4.90.52.00
157	02.18.01.04.123.0010.2144.4.4.90.52.00
162	02.18.01.04.129.0010.2145.4.4.90.52.00
166	02.18.01.04.129.0010.2146.4.4.90.52.00
179	02.19.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00
187	02.19.01.06.182.0022.2147.4.4.90.52.00
193	02.19.02.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
215	02.19.03.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
222	02.19.03.04.122.0005.2148.4.4.90.52.00
228	02.19.04.18.122.0005.2141.4.4.90.52.00
233	02.19.04.18.452.0020.2088.4.4.90.52.00
277	02.19.05.18.541.0026.2049.4.4.90.52.00
286	02.19.06.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
333	02.20.02.08.122.0005.2141.4.4.90.52.00
341	02.20.02.08.243.0005.2066.4.4.90.52.00
346	02.20.02.08.244.0005.2067.4.4.90.52.00
358	02.20.04.08.243.0023.2071.4.4.90.52.00
364	02.20.04.08.243.0023.2072.4.4.90.52.00
377	02.20.04.08.244.0023.2073.4.4.90.52.00
383	02.20.04.08.244.0023.2074.4.4.90.52.00
393	02.20.04.08.244.0023.2133.4.4.90.52.00
398	02.20.04.08.244.0023.2149.4.4.90.52.00

Contratos

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

411	02.20.04.08.244.0024.2083.4.4.90.52.00
416	02.20.04.08.244.0024.2134.4.4.90.52.00
421	02.20.04.08.422.0024.2084.4.4.90.52.00
429	02.20.05.04.122.0005.2141.4.4.90.52.00
443	02.20.05.13.392.0031.2056.4.4.90.52.00
499	02.20.06.27.122.0005.2141.4.4.90.52.00
545	02.21.02.10.122.0019.2100.4.4.90.52.00
567	02.21.02.10.301.0015.2110.4.4.90.52.00
573	02.21.02.10.301.0015.2111.4.4.90.52.00
582	02.21.02.10.301.0015.2135.4.4.90.52.00
589	02.21.02.10.301.0015.2136.4.4.90.52.00
597	02.21.02.10.301.0018.2112.4.4.90.52.00
608	02.21.02.10.302.0016.2118.4.4.90.52.00
620	02.21.02.10.302.0016.2126.4.4.90.52.00
626	02.21.02.10.302.0016.2137.4.4.90.52.00
634	02.21.02.10.303.0015.2114.4.4.90.52.00
639	02.21.02.10.305.0015.2113.4.4.90.52.00
647	02.21.02.10.305.0017.2123.4.4.90.52.00
653	02.21.02.10.305.0017.2124.4.4.90.52.00
660	02.21.02.10.305.0017.2140.4.4.90.52.00
669	02.22.01.12.122.0005.2003.4.4.90.52.00
706	02.22.02.12.361.0014.2024.4.4.90.52.00
710	02.22.02.12.361.0014.2028.4.4.90.52.00
724	02.22.02.12.365.0014.2025.4.4.90.52.00
732	02.22.02.12.366.0014.2026.4.4.90.52.00
737	02.22.02.12.367.0014.2027.4.4.90.52.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de Fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

a) O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão por meio do Departamento de Tecnologia da Informação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto no edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

b) A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa

Contratos

[Handwritten signature]
nº 10/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

6

Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

c) A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da empresa.

Cláusula 20ª. Os produtos serão requisitados mediante Ordem de Fornecimento, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes.

a) Provisoriamente, por funcionários indicados pela **CONTRATANTE**, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Centro Administrativo de Lagoa Santa, situado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, bairro Santos Dumont – Município de Lagoa Santa/MG – CEP: 33.400-000.

c) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Departamento da Tecnologia da Informação.

d) Os produtos serão industrializados, novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas.

e) Os produtos deverão ser fornecidos com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita ativação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle, programas de configuração, etc.

f) Os produtos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, que contenha manuais, guias de instalação e outros documentos pertinentes em sua forma original, pois não serão aceitas cópias de qualquer tipo.

g) Os equipamentos deverão ter garantia de acordo com o especificado na descrição de seu respectivo item no ANEXO I – Termo de Referência, a contar da data de seu recebimento definitivo.

h) Os equipamentos, no ato de entrega, serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e formas determinadas pelo ANEXO I - Termo de Referência, ficando o fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

7

responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos equipamentos solicitados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da data de sua devolução.

- i) A secretaria reserva-se ao direito de não receber as mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- j) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 22ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito, ou em caso de quebra deverão impreterivelmente serem substituídos por um material igual no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **23/10/2013** a **22/10/2014**, nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

Cláusula 26ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 27ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de Fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes.
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Contratos

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

8

- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Designar pelo menos um servidor para ficar como responsável pelo acompanhamento dos equipamentos alugados assim como suas respectivas medições.
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) dos valores relativos ao fornecimento de equipamentos efetuado.
- f) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como nas especificações, condições e prazos ajustados neste instrumento.
- g) Comunicar por escrito, em papel ou meio eletrônico, à CONTRATADA as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto, informando as razões da sua inadequação aos termos contratuais que ensejaram a recusa de recebimento.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto contratado.
- i) Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas.
- j) Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do objeto e para o atendimento da assistência técnica da garantia.
- k) Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, zelando pela adequada execução da ata, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

Contratos

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

9

- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeiro uso.
- f) Prestar os serviços da assistência técnica da garantia às suas expensas, nos locais de instalação do material nas dependências da Contratante e sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.
- g) Finalizar o atendimento em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, considerando a entrega do equipamento na assistência técnica.
- h) Obedecer às especificações do objeto, constantes no ANEXO I - Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, e cumprir os prazos estabelecidos no respectivo Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções e demais cominações pela Prefeitura.
- i) A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- j) O fabricante e a Contratada devem garantir a existência de partes e peças para reposição, bem como para expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia.
- k) O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciada pelo Contratado a disponibilização de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento sem ônus adicional a contratante.
- l) Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, para atendimento da assistência técnica da garantia e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local de instalação do material determinado pela contratante, sem quaisquer ônus adicionais à Contratante.
- m) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- n) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão o fornecimento;

Contratos

CP
APB



- o) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto da Ata, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do fornecimento, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.
- p) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- q) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- r) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo da presente ata, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- s) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- t) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados nesta ata e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante.
- u) Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Fornecimentos já realizados,

Contratos

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

11

respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.

f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 30ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 31ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 32ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes.

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento.

Contratos

[Handwritten signatures]



c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 33ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 34ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 36ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº 66/2013**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 37ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 38ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 66/2013, Processo Licitatório nº 116/2013**, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Contratos

CP AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

14

Lagoa Santa, 23 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

~~PEDRO L. G. MELGES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP~~
PEDRO LUIZ GOMES MELGES
CONTRATADA

Isabella de Oliveira Mates
TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA

AILTON VICENTE DUTRA E/OU FREDERICO LADEIA ALVARENGA
CONTRATADA

Testemunhas: *Rayane Samora*
CPF: 131850366-58

CPF: _____



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 043/2013, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 066/2013.

Empresa: TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - EPP CNPJ: 09.452.421/0001-28						
ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	75	UN	<p><u>NOBREAK 600VA/W</u> <u>CARACTERÍSTICAS</u> <u>MÍNIMAS OBRIGATORIAS:</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. O nobreak deverá ser do tipo Interativo conforme norma ABNT NBR 15.014.;2. Potência de saída nominal mínima VAW: 600 (volts-ampères) / 250 (watts);3. Forma de onda semi-senoidal;4. O nobreak deverá possuir placa eletrônica composta por componentes eletrônicos SMD;5. O nobreak deverá ser controlado por microprocessador digital;6. Deverá possuir chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento involuntário;7. Autonomia mínima à plena carga: 10 minutos;8. Tensão de entrada (bivolt automático): 120Vac (F+N+T) ou 220Vac (F+N+T ou F+F+T);9. Variação admissível na tensão de entrada : 95V ~ 140V / 180V ~ 245V;10. Frequência de entrada: 60 Hz;11. Variação admissível da frequência de entrada: +/- 5%;12. Tensão de saída: 120Vac;13. Deve possuir auto-teste	NHS – MODELO MINI III	276,00	20.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

16

		<p>para verificações das condições iniciais do nobreak;</p> <p>14. Deverá ser compatível com unidades geradoras, tolerando as variações típicas de tensão e frequência de tais sistemas;</p> <p>15. Painel com sinalizações visuais das condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga;</p> <p>16. Deverá possuir alarme sonoro para indicação do nível de bateria no modo inversor;</p> <p>17. Deverá possuir função "mudo" para inibir o alarme sonoro da campainha;</p> <p>18. Deve possuir indicação da potência consumida pela carga;</p> <p>19. Deve possuir aviso de necessidade de troca da bateria;</p> <p>20. Deve possuir no mínimo 06 (seis) tomadas de saída no padrão ABNT NBR 14.136, não serão aceitos filtros de linha ou tomadas externas;</p> <p>21. O tempo de transferência deverá ser menor que 4ms;</p> <p>22. Deverá ser fornecido com bateria(s) VRLA selada(s) e livre(s) de manutenção. A(s) bateria(s) deverá(ão) ser instalada(s) no interior do gabinete do nobreak, não sendo permitido a instalação da(s) mesma(s) em banco(s) externo(s);</p> <p>23. Deve possuir as seguintes proteções: sobrecarga, subtensão, sobretensão, contra curto-circuito no inversor, contra descarga profunda de baterias, contra surtos de tensão;</p> <p>24. Garantia mínima de 24 meses para o nobreak e baterias;</p> <p>25. O atendimento em garantia deverá ser no formato balcão e ter solução final num prazo máximo de 72</p>			
--	--	--	--	--	--

Contratos

C. No 6112



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

17

			<p>horas. Passado este período, a contratada deve disponibilizar equipamento reserva de mesma capacidade até a solução final do atendimento em garantia, sem custo adicional para a contratante;</p> <p>26. A empresa fornecedora deve possuir no mínimo uma assistência técnica autorizada na cidade de Belo Horizonte ou grande BH.</p> <p>27. Apresentar declaração contendo nome, endereço completo, e-mail e telefone da assistência técnica autorizada para prestação dos serviços em garantia deste edital;</p> <p>28. Deve a proponente apresentar declaração de assistência técnica autorizada, constando que aceita e acata os termos de garantia conforme estipulado no edital;</p>			
VALOR TOTAL R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais)						

Empresa: Pedro L. G. Melges Comércio e Serviços - EPP
CNPJ: 11.972.497/0001-26

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA E MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	20	UN	<p>NOBREAK 1200 VA/W CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS:</p> <p>1. O nobreak deverá ser do tipo Interativo conforme norma ABNT NBR 15.014.;</p> <p>2. Potência de saída nominal mínima VAW : 1.200 (volts-ampères) / 600 (watts);</p> <p>3. Forma de onda semi-senoidal;</p> <p>4. O nobreak deverá possuir placa eletrônica composta por componentes eletrônicos SMD.</p> <p>5. O nobreak deverá ser controlado por microprocessador digital.</p>	MGL POWER EA 200	787,00	15.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

18

		<p>6. Deverá possuir chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento involuntário.</p> <p>7. O nobreak deverá realizar desligamento por carga mínima, para evitar descarga total das baterias.</p> <p>8. Autonomia mínima à plena carga: 12 minutos;</p> <p>9. Poderá ser fornecido banco adicional de baterias (externo) para atender a autonomia à plena carga de 20 minutos. O banco externo de baterias deverá ser do mesmo padrão construtivo do nobreak;</p> <p>10. Tensão de entrada (bivolt automático): 120Vac (F+N+T) ou 220Vac (F+N+T ou F+F+T);</p> <p>11. Variação admissível na tensão de entrada : 95V ~ 140V / 180V ~ 245V;</p> <p>12. Frequência de entrada: 60 Hz;</p> <p>13. Variação admissível da frequência de entrada: +/- 5%;</p> <p>14. Tensão de saída: 120Vac;</p> <p>15. Deve possuir auto-teste para verificações das condições iniciais do nobreak;</p> <p>16. Deverá ser compatível com unidades geradoras, tolerando as variações típicas de tensão e frequência de tais sistemas;</p> <p>17. Painel com sinalizações visuais das condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga;</p> <p>18. Deverá possuir alarme sonoro para indicação do nível de bateria no modo inversor;</p> <p>19. Deverá possuir função "mudo" para inibir o alarme sonoro da campainha;</p> <p>20. Deve possuir indicação da potência consumida pela carga;</p> <p>21. Deve possuir aviso de necessidade de troca da bateria;</p> <p>22. Deve possuir no mínimo</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

19

		<p>06 (seis) tomadas de saída no padrão ABNT NBR 14.136, não serão aceitos filtros de linha ou tomadas externas;</p> <p>23. O tempo de transferência deverá ser menor que 4ms;</p> <p>24. Deverá ser fornecido com baterias VRLA seladas e livres de manutenção;</p> <p>25. Deve possuir as seguintes proteções: sobrecarga, subtensão, sobretensão, contra curto-circuito no inversor, contra descarga profunda de baterias, contra surtos de tensão;</p> <p>26. Garantia mínima de 12 meses para o nobreak e banco de baterias;</p> <p>27. O atendimento em garantia deverá ser no formato balcão e ter solução final num prazo máximo de 72 horas. Passado este período, a contratada deve disponibilizar equipamento reserva de mesma capacidade até a solução final do atendimento em garantia, sem custo adicional para a contratante;</p> <p>28. A empresa fornecedora deve possuir no mínimo uma assistência técnica autorizada na cidade de Belo Horizonte ou grande BH.</p> <p>29. Apresentar declaração contendo nome, endereço completo, e-mail e telefone da assistência técnica autorizada para prestação dos serviços em garantia deste edital;</p> <p>Deve a proponente apresentar declaração de assistência técnica autorizada, constando que aceita e acata os termos de garantia conforme estipulado no edital;</p>			
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 15.740,00 (quinze mil, setecentos e quarenta reais).

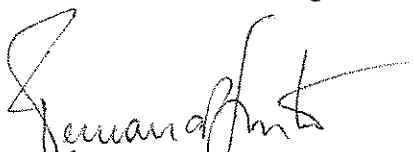


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

20

VALOR TOTAL GERAL R\$ 36.440,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

Lagoa Santa, 23 de outubro de 2013.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

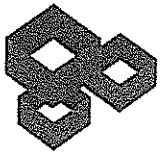

PEDRO L. G. MELGES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EPP
PEDRO LUIZ GOMES MELGES
CONTRATADA


TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA
AILTON VICENTE DUTRA E/OU FREDERICO LADEIA ALVARENGA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 131850366-38

CPF:



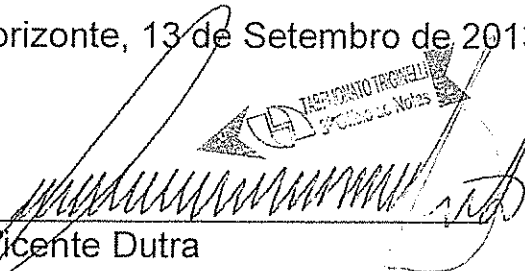
TEM
SOLUÇÕES & TECNOLOGIA

PROCURAÇÃO

A **TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** CNPJ n.º09.452.421/0001-28, com sede à Avenida dos Andradas 2265 – Loja 07 – Bairro Centro- **Belo Horizonte - MG - CEP: 30.120-010** neste ato representada pelo sócio **Ailton Vicente Dutra, Brasileiro, Casado representante comercial residente e domiciliado à Rua Victor Serpa, n.º 35 Bairro União, CEP 31.160-350, portador do documento de identidade n.º M 2.104.755, expedido pela SSP MG e CPF e n.º 564.042.636-53, nascido aos 22/01/1965 em Belo Horizonte/MG** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) procurador o Senhor **Isabella de Oliveira Matos, Divorciada, Administradora, Residente e domiciliada à rua João Antônio Cardoso 46, Apt.º 604, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte MG – CEP 31.310-390, portador do documento de identidade n.º MG 12.157.415 expedido pela SSP MG e CPF 058.989.296-73, nascido aos 26/03/1981** a qual confere amplos poderes para junto aos órgãos Municipais, Estaduais e Federais. A praticar os atos necessários para representar a outorgante nas diversas modalidades de licitações, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas e/ou lances verbais e eletrônicos, negociar preços e demais condições, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial podendo para tanto exercer os poderes necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato podendo inclusive, assinar propostas e credenciais.

Validade: **90 dias**

Belo Horizonte, 13 de Setembro de 2013


Ailton Vicente Dutra
Sócio Diretor
R.G M 2.104.755-SSPMG
CPF 564.042.636-53.

